APROVADO NA SESSÃO
Ordinaria
DE 02 / 08 / 2016
Em Discussão Unica
Presidente

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, DA SÉTIMA LEGISLATURA, DO DIA 21 DE JULHO DE 2016.

Às nove horas e quarenta e seis minutos do dia vinte e um de julho de dois mil e dezesseis, se fizeram presentes na Sessão Extraordinária os(as) vereadores(as): Ivanaldo Braz Silva Simplício, Maridé Gomes da Silva, José Francisco Amaral Pavão, Bruno Leonardo Araújo Soares, João Assi, José Marcelo Alves Filgueira, Zacarias de Assunção Vieira Marques, Joelma de Moura Leite, Lidemir Alves da Soledade, Ivaniti José da Silva, Moacir Charles Agnelo Borges Segundo, Euzébio Rodrigues dos Santos, Israel Pereira Barros e Eliene Soares Sousa da Silva, com a ausência do vereador Antônio Massud de Sales Pereira. O Presidente convidou a todos, para de pé, ouvirem a execução do Hino Nacional, do Hino de Parauapebas e a Leitura de um versículo da Bíblia. O Presidente colocou em discussão a ata da sessão ordinária do dia 05/07/2016. Aprovada a ata da sessão ordinária do dia 05/07/2016. Nos termos do Artigo 215, parágrafo 6º, do Regimento Interno, do artigo 50, parágrafo 2º, o Presidente concedeu a palavra ao relator, vereador Euzébio Rodrigues dos Santos, para que apresentasse o parecer, em discussão única, do veto ao Projeto de Lei Nº 005/2015, de autoria do Poder Executivo, que veta integralmente o Projeto de Lei Nº 005/2015, que dispõe sobre a obrigatotiedade de instalação de dispositivos para a captação e reaproveitamento de águas de chuva e fontes alternativas nas novas edificações de prédios públicos, bem como adequação aos já existentes, com a utilização de telhados ambientalmente corretos e dá outras providências. O Presidente colocou em discussão. O Presidente colocou em votação nominal (vereador José Marcelo Alves Filgueira, vereador João Assi, vereador Zacarias de Assunção Vieira Marques, vereadora Joelma de Moura Leite, vereador Lidemir Alves da Soledade, vereador Ivaniti José da Silva, vereador Moacir Charles Agnelo Borges Segundo, vereador Euzébio Rodrigues dos Santos, vereador Israel Pereira Barros, vereadora Eliene Soares Sousa da Silva, vereador Bruno Leonardo Araújo Soares, vereador Maridé Gomes da Silva e vereador José Francisco Amaral Pavão) o veto ao Projeto de Lei Nº 005/2015. Foi rejeitado com 13 votos contrários (vereador José Marcelo Alves Filgueira, vereador João Assi, vereador Zacarias de Assunção Vieira Marques, vereadora Joelma de Moura Leite, vereador Lidemir Alves da Soledade, vereador Ivaniti José da Silva, vereador Moacir Charles Agnelo Borges Segundo, vereador Euzébio Rodrigues dos Santos, vereador Israel Pereira Barros, vereadora Eliene Soares Sousa da Silva, vereador Bruno Leonardo Araújo Soares, vereador Maridé Gomes da Silva e vereador José Francisco Amaral Pavão) em discussão única o veto ao Projeto de Lei Nº 005/2015, de autoria do Poder Executivo, que veta integralmente o Projeto de Lei Nº 005/2015, que dispõe sobre a obrigatotiedade de instalação de dispositivos para a captação e reaproveitamento de águas de chuva e fontes alternativas nas novas edificações de prédios públicos, bem como adequação aos já existentes, com a utilização de telhados ambientalmente corretos e dá outras providências. Nos termos do artigo 215, parágrafo 6º, do Regimento Interno, do artigo 50, parágrafo 2º, o Presidente concedeu a palavra à relatora, vereadora Joelma de Moura Leite, para que apresentasse o parecer, em discussão única, do veto ao

Projeto de Lei Nº 003/2016, de autoria do Poder Executivo, que veta integralmente o Projeto de Lei Nº 003/2016, que institui sobre a obrigatoriedade de fixação da frase " desrespeitar, negligenciar ou prejudicar idoso é crime". Nos ônibus, repartições públicas municipais, postos de saúde, hospitais e bancos. O Presidente colocou em discussão. O Presidente colocou em votação nominal (vereador José Marcelo Alves Filgueira, vereador João Assi, vereador Zacarias de Assunção Vieira Marques, vereadora Joelma de Moura Leite, vereador Lidemir Alves da Soledade, vereador Ivaniti José da Silva, vereador Moacir Charles Agnelo Borges Segundo, vereador Euzébio Rodrigues dos santos, vereador Israel Pereira Barros, vereadora Eliene Soares Sousa da Silva, vereador Bruno Leonardo Araújo Soares, vereador Maridé Gomes da Silva e vereador José Francisco Amaral Pavão) o veto ao Projeto de Lei Nº 003/2016, de autoria do Poder Executivo, que veta integralmente o Projeto de Lei Nº 003/2016, que institui sobre a obrigatoriedade de fixação da frase " desrespeitar, negligenciar ou prejudicar idoso é crime". Nos ônibus, repartições públicas municipais, postos de saúde, hospitais e bancos. Foi rejeitado com 13 votos contrários (vereador José Marcelo Alves Filgueira, vereador João Assi, vereador Zacarias de Assunção Vieira Marques, vereadora Joelma de Moura Leite, vereador Lidemir Alves da Soledade, vereador Ivaniti José da Silva, vereador Moacir Charles Agnelo Borges Segundo, vereador Euzébio Rodrigues dos santos, vereador Israel Pereira Barros, vereadora Eliene Soares Sousa da Silva, vereador Bruno Leonardo Araújo Soares, vereador Maridé Gomes da Silva e vereador José Francisco Amaral Pavão) do veto ao Projeto de Lei Nº 003/2016, de autoria do Poder Executivo, que veta integralmente o Projeto de Lei Nº 003/2016, que institui sobre a obrigatoriedade de fixação da frase " desrespeitar, negligenciar ou prejudicar idoso é crime". Nos ônibus, repartições públicas municipais, postos de saúde, hospitais e bancos. Nos termos do artigo 215, parágrafo 6º, do Regimento Interno, do artigo 50, parágrafo 2º, o Presidente concedeu a palavra à relatora, vereadora Joelma de Moura Leite, para que apresentasse o parecer, em discussão única, do veto ao Projeto de lei Nº 008/2016, que declara como entidade pública a Cooperativa dos Artesãos da Região dos Carajás – Mulheres de Barro. O Presidente colocou em discussão. O Presidente colocou em votação nominal (vereador José Marcelo Alves Filgueira, vereador João Assi, vereador Zacarias de Assunção Vieira Marques, vereadora Joelma de Moura Leite, vereador Lidemir Alves da Soledade, vereador Ivaniti José da Silva, vereador Moacir Charles Agnelo Borges Segundo, vereador Euzébio Rodrigues dos santos, vereador Israel Pereira Barros, vereadora Eliene Soares Sousa da Silva, vereador Bruno Leonardo Araújo Soares, vereador Maridé Gomes da Silva e vereador José Francisco Amaral Pavão) o veto ao Projeto de lei Nº 008/2016, que declara como entidade pública a Cooperativa dos Artesãos da Região dos Carajás – Mulheres de Barro. Foi rejeitado com 13 votos contrários (vereador José Marcelo Alves Filgueira, vereador João Assi, vereador Zacarias de Assunção Vieira Marques, vereadora Joelma de Moura Leite, vereador Lidemir Alves da Soledade, vereador Ivaniti José da Silva, vereador Moacir Charles Agnelo Borges Segundo, vereador Euzébio Rodrigues dos Santos, vereador Israel Pereira Barros, vereadora Eliene Soares Sousa da Silva, vereador Bruno Leonardo Araújo Soares, vereador Maridé Gomes da Silva e vereador José Francisco Amaral Pavão) o veto ao Projeto de lei Nº 008/2016, que declara como entidade pública a Cooperativa dos Artesãos da Região dos Carajás – Mulheres de Barro. Nos termos do artigo 215, parágrafo 6º, do Regimento Interno, do artigo 50, parágrafon 2º, o Presidente

concedeu a palavra ao relator, vereador Euzébio Rodrigues dos Santos, para que apresentasse o parecer, em discussão única, do veto ao Projeto de Lei Nº 020/2016, de autoria do Poder Executivo, que veta totalmente o Projeto de Lei Nº 020/2016, que altera a Lei Nº 4.649/2016, no que tange a modificação da base de cálculo do adicional de risco de vida devido ao agente de polícia legislativa, quando investido na função gratificada de chefe de departamento de polícia legislativa. O Presidente colocou em discussão. O Presidente colocou em votação nominal (vereador José Marcelo Alves Filgueira, vereador João Assi, vereador Zacarias de Assunção Vieira Marques, vereadora Joelma de Moura Leite, vereador Lidemir Alves da Soledade, vereador Ivaniti José da Silva, vereador Moacir Charles Agnelo Borges Segundo, vereador Euzébio Rodrigues dos Santos, vereador Israel Pereira Barros, vereadora Eliene Soares Sousa da Silva, vereador Bruno Leonardo Araújo Soares, vereador Maridé Gomes da Silva e vereador José Francisco Amaral Pavão) o veto ao Projeto de Lei Nº 020/2016, de autoria do Poder Executivo, que veta totalmente o Projeto de Lei Nº 020/2016, que altera a Lei Nº 4.649/2016, no que tange a modificação da base de cálculo do adicional de risco de vida devido ao agente de polícia legislativa, quando investido na função gratificada de chefe de departamento de polícia legislativa. Foi mantido com 13 votos favoráveis (vereador José Marcelo Alves Filgueira, vereador João Assi, vereador Zaxarias de Assunção Vieira Marques, vereadora Joelma de Moura Leite, vereador Lidemir Alves da Soledade, vereador Ivaniti José da Silva, vereador Moacir Charles Agnelo Borges Segundo, vereador Euzébio Rodrigues dos Santos, vereador Israel Pereira Barros, vereadora Eliene Spares Sousa da Silva, vereador Bruno Leonardo Araújo Soares, vereador Maridé Gomes da Silva e vereador José Francisco Amaral Pavão) em discussão única, o veto ao Projeto de Lei Nº 020/2016, de autoria do Poder Executivo, que veta totalmente o Projeto de Lei Nº 020/2016, que altera a Lei Nº 4.6492016, no que tange a modificação da base de cálculo do adicional de risco de vida devido ao agente de polícia legislativa, quando investido na função gratificada de chefe de departamento de polícia legislativa. Nos termos do artigo 118, alíbea "E" do Regimento Interno, o Presidente concedeu a palavra ao relator, vereador Euzébio Rodrigues dos Santos, para que apresentasse o parecer, em segunda discussão, ao Projeto de Lei Nº 022/2016 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências. O relator pediu dispensa da leitura do parecer. O Presidente colocou em discussão. O Presidente colocou em votação nominal (vereador José Marcelo Alves Filgueira, vereador João Assi, vereador Zacarias de Assunção Vieira Marques, vereadora Joelma de Moura Leite, vereador Lidemir Alves da Soledade, vereador Ivaniti José da Silva, vereador Moacir Charles Agnelo Borges Segundo, vereador Euzébio Rodrigues dos Santos, vereador Israel Pereira Barros, vereadora Eliene Soares Sousa da Silva, vereador Bruno Leonardo Araújo Soares, vereador Maridé Gomes da Silva e vereador José Francisco Amaral Pavão) o Projeto de Lei Nº 022/2016 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências. Ficou aprovado com 13 votos favoráveis (vereador José Marcelo Alves Filgueira, vereador João Assi, vereador Zacarias de Assunção Vieira Marques, vereadora Joelma de Moura Leite, vereador Lidemir Alves da Soledade, vereador Ivaniti José da Silva, vereador Moacir Charles Agnelo Borges Segundo, vereador Euzébio Rodrigues dos Santos, vereador Israel Pereira Barros, vereadora Eliene Soares Sousa da Silva, verea

dor Bruno Leonardo Araújo Soares, vereador Maridé Gomes da Silva e vereador José Francisco Amaral Pavão) em segunda discussão o Projeto de Lei Nº 022/2016 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências. Nada mais havendo a ser tratado, nos termos do artigo 132 do Regimento Interno, o Presidente convidou os senhores e senhoras vereadoras para a sessão solene de instalação do segundo período legislativo, a ser realizada no dia 01 de agosto, segunda-feira às 09; 00 horas e declarou encerrado os trabalhos da sessão às onze horas e vinte minutos.

Câmara Municipal de Parauapebas-PA
Aprovado em Redação Final
15:10 de 02/08/2016
Presidente
1º Secretário
2º Secretário